



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

-PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 01/2022

**CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS
EXERCENTES DE MANDATO DE PREFEITO E
VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA
SERRA.**

Art. 1º. É com cedida aos exercentes de mandato de Prefeito e Vice-Prefeito a revisão dos seus subsídios, no percentual de 10,00 % (dez por cento).

Art. 2º. O percentual constante no artigo 1º desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, sendo deferido o equivalente a 88,5% (oitenta e oito vírgula cinco por cento) do IPCA apurado de 11,30% (onze vírgula trinta por cento), no período de primeiro de abril de 2021 a 31 de março de 2022, que será aplicado aplicado sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 1.433/2020.

Art. 3º. Em função do previsto nos artigos anteriores os subsidio mensal do Prefeito será de R\$ 12.672,00 (doze mil e seiscentos e setenta e dois reais) a contar de 1º de abril de 2022.

Art. 4º. O Subsidio do Vice Prefeito obedecerá os seguintes critérios:
I-Caso assuma responsabilidade administrativa permanente, inclusive as correspondentes ao cargo de Secretario Municipal o valor do subsidio mensal corresponderá a 50% do Subsidio do Prefeito Municipal ou seja R\$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE UNIÃO DA SERRA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

I-Não exercendo atividades administrativas permanentes junto a administração , seu subsídios corresponderão a 20% dos subsídios do Prefeito Municipal ou seja R\$ 2.534,40 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2022.**

SALA DE SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EM, 14 DE ABRIL DE 2022.

Ildo Antônio Fiorentin
Presidente

Luiz Mateus Cenci
Secretário da Mesa Diretora



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE UNIÃO DA SERRA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 01/2022 -

Visa o presente Projeto de Lei, conceder revisão anual dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito.

Importa mencionar que a Lei nº 1.433/2020 fixou os subsídios para legislatura 2021/2024 aos exercentes do cargo de prefeito e vice prefeito do município de União da Serra, prevendo a revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Considerando que o índice para revisão dos servidores do município foi de 10,00% (dez por cento) será concedido o equivalente a 88,5 (oitenta e oito virgula cinco por cento) do IPCA acumulado no período de 01/04/2021 até 31/03/2022 restou em 11,30% (onze virgula trinta por cento) serrestando o mesmo índice dos servidores e mesma data.

À consideração dos Nobres Edis.

Ildo Antônio Fiorentin
Presidente

Luiz Mateus Cenci
Secretário da Mesa Diretora